

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 007/2026

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato 2026-2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.455/2014, o município deverá, entre outros requisitos, ter um Plano Municipal para a Infância e Adolescência para que possa receber recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência;

Considerando que o art. 2º da Resolução nº161/2013 do CONANDA estabelece a criação da Comissão Intersectorial para discussão e elaboração do Plano Decenal;

Considerando o Decreto Municipal nº 165/2026 de 24 de agosto de 2026, que cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

Considerando que, após a elaboração do Plano Decenal Municipal o Comitê deve continuar ativo e acompanhando a execução do Plano de Ação;

Considerando a deliberação da VII Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato 2026-2035;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 24 de setembro de 2026.


ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 007/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO
DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LOBATO 2026-2035.

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato 2026-2035.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;

Considerando o Decreto Estadual nº 10.455/2014, o município deverá, entre outros requisitos, ter um Plano Municipal para a Infância e Adolescência para que possa receber recursos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência;

Considerando que o art. 2º da Resolução nº161/2013 do CONANDA estabelece a criação da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal;

Considerando o Decreto Municipal nº 165/2026 de 24 de agosto de 2026, que cria o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

Considerando que, após a elaboração do Plano Decenal Municipal o Comitê deve continuar ativo e acompanhando a execução do Plano de Ação;

Considerando a deliberação da VII Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 24 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º **Aprovar** o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato 2026-2035;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 24 de setembro de 2026.

ELIANE DA SILVA CAROSSA

Presidente do CMDCA

Publicado por: